

Luis Fernando Alcoba Sócio-fundador do CEAPE



Em maio de 1985, ingressei no Tribunal de Contas com um grupo significativo de economistas. Aproximadamente dois meses depois, fundava-se o Centro de Inspectores de Controle Externo. A ideia da formação do Centro foi gestada por auditores mais antigos, dos mais diversos setores da casa, denominados, na época, Inspectores de Controle Externo. Nesse mesmo ano, incorporei-me ao movimento.

O contexto nacional e local explica em grande parte a aspiração dos participantes e o movimento que ganhou força à época. Estávamos, ainda, sob a égide da constituição de 1967. Ou seja, em uma conjuntura cujo papel e possibilidades de atuação do Tribunal de Contas estavam debilitados por encontrarmos-nos em um período de regime militar, o qual se encerrou no ano de 1985 com a retomada de eleições para presidente da República, ainda que de forma indireta. Embora sofrendo essas restrições, foi sob a Constituição de 1967 que

se conferiu ao órgão a prerrogativa de realizar inspeções. Também foi sob a égide da Constituição do Brasil de 1967 que a Reforma Administrativa federal (Decreto-Lei federal n. 200/67) elevou o Controle à categoria de princípio da Administração Pública, elencando-o ao lado de outros quatro princípios, quais sejam o planejamento, a coordenação, a descentralização e a delegação de competências.

Naquele momento, o Tribunal de Contas possuía uma longa tradição em sua função de analisar as contas, realizar exame prévio e efetuar o “julgamento administrativo” da legalidade que influenciava na sua forma de organização e de atuação. Passou, então, a incorporar entre suas funções a “Auditoria”. Posteriormente à institucionalização da função de Auditoria passou-se a discutir em âmbito nacional a amplitude da análise dos Tribunais de Contas e da Auditoria que não se poderia cingir ao exame restrito da legalidade. Gradativamente, fortalece-se a opinião de que a abrangência da análise e, consequentemente, das Auditorias deveria ser

ampliada.

Já no âmbito local, em 1982 e 1985, o Tribunal de Contas do RS realizou dois grandes concursos externos para contadores e economistas, respectivamente. Até a Constituição de 1985 não havia a obrigação constitucional de concurso público e o Tribunal alternava seleção interna (sem concurso) e externa por concurso público para ingresso no cargo de Inspetor. Observa-se que a própria denominação do cargo refletia a herança do período que se encerrava, onde o escopo da Auditoria deveria ser restrito.

Dessa forma, o movimento que antecede a Constituição de 1988 aliado ao ingresso de um grupo significativo de Inspectores (Auditores), via concurso público nos anos de 1982 e 1985, viabilizou a formação de um movimento para o fortalecimento da posição da Auditoria e dos Auditores (de sua função) e, por conseguinte, para a formação do CEAPE em 1985.

DEPOIMENTO

Posteriormente, após a Constituição de 1988, o fortalecimento do sistema de Auditoria implica ingresso de um conjunto importante de Auditores de diversas formações, como Engenheiros, Arquitetos, Técnicos em Processamento de Dados e mais recentemente Bel.

em Ciências Atuariais, resultado da necessidade de ampliar o escopo das Auditorias.

O CEAPE surge nesse contexto e acompanha a necessidade de se fortalecer a função da Auditoria, representando um instrumento de valorização dessa atividade em

uma instituição que possui uma longa tradição na organização e no exercício de suas outras funções, mas que necessita fortalecer essa atividade para que exista um equilíbrio entre as diversas funções da instituição, elevando sua eficácia e eficiência.

